



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo – nº 11/2026)

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.743.558/0001-32, representada neste ato pela Secretária Municipal e Gestora do FME, Wilka de Kassia Pereira Cardoso, nomeada pela Portaria n. 1.942/2025 e por meio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 03/2025, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II, da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2026. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de **16/03/2026 a 06/04/2026**, protocolados juntamente à equipe de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida de Paula Sousa, s/n, Centro, Cabeceiras - GO, Sala de Licitação, com abertura dia **07/04/2026, às 09:00h na sala de licitações**.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ANO DE 2026**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01.	1.000	Maços	ALFACE LISA. Primeira, verde, hidratada, isenta de sujidades, deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



			ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos.		
02.	1.000	Maços	CHEIRO-VERDE. Em maços compostos de cebolinha e coentro. Folhas verdes, hidratadas, sem ataques de pragas e doenças, não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos.	R\$ 6,13	R\$ 6.133,30
03.	500	Maços	COUVE. 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	R\$ 6,35	R\$ 3.176,65
04.	300	Kg	ABÓBORA. In natura, 1ª qualidade, <u>moranga</u> , deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 7,33	R\$ 2.199,99
05.	250	Kg	CHUCHU. In natura, deverá ser porte grande/médio, de boa qualidade, fresco, compacto e firme.	R\$ 7,83	R\$ 1.958,32
06.	100	Kg	PIMENTÃO VERDE. Grúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
07.	1.000	Kg	TOMATE. Deverá ser de porte médio/ grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido.	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
08.	200	Kg	REPOLHO. Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
09.	100	Kg	PEPINO LISO. Firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13	R\$ 9,00	R\$ 900,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



			cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente.		
10.	300	Kg	CEBOLA. Estas devem estar frescas, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou queimaduras. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
11.	500	Kg	CENOURA. Primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	R\$ 9,67	R\$ 4.833,35
12.	2.000	Kg	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA in natura – estas devem estar frescas DESCASCADAS, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
13.	100	Kg	MARACUJÁ. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



			transporte acondicionado em embalagem própria.		
14.	2.000	Kg	BANANA PRATA. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
15.	200	Kg	MAMÃO FORMOSA. Primeira qualidade, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade.	R\$ 12,33	R\$ 2.466,66
16.	2.000	Kg	Pedaços frescos de frutas. Diversos sabores. Pacotes de 1 kg.	R\$ 31,33	R\$ 62.666,60
17.	150	Kg	FARINHA DE MANDIOCA. Torrada, seca, fina, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg.	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
18.	150	Kg	BATATA DOCE. Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
19.	100	Lt	CONDIMENTO. Apresentação industrial, matéria-prima <u>acafrão da terra</u> , aspecto físico pó	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



20.	2.000	Kg	LARANJA. Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
21.	150	Kg	ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	R\$ 7,66	R\$ 1.150,00
22.	3.000	Kg	MELANCIA VERMELHA. Fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades.	R\$ 5,96	R\$ 17.900,10
Valor total:					R\$ 193.776,64

1.2 Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 193.776,64 (cento noventa e três mil, setecentos setenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).**

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).**

1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.4. Os preços apresentados nesta Chamada Pública serão os preços praticados nos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e/ou enfermidades.

FONTE DE RECURSO

1.6. Recursos provenientes do convênio FNDE, complementados por recursos próprios da Prefeitura municipal de Cabeceiras:

Ficha 376 / Dotação 48.31.10.306.0007.2.016.3.3.90.30.07 / Fonte 115

2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE 26/2013, que dispõe sobre o PNAE.

2.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em dois envelopes lacrados com finalidade específica nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

3. OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos às 09:00 horas do dia 07/04/2026, em sessão pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico e/ou Físico, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.1.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia do documento de Identidade;
- III - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I – A; e
- VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos produtores do grupo;
- II – Cópia do documento de Identidade de cada um dos membros do grupo;
- III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B;
- VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade (certidão) com:
 - a) Fazenda Federal;
 - b) Fazenda Estadual;
 - c) CND Municipal;
 - d) CND Trabalhista;
 - e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto; e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I - C;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



3.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I – Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

II – Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III – cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV – cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4 ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF Físico do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e o CAF jurídico da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido abertura de prazo para sua regularização de até **cinco dias úteis**, conforme análise da Equipe de licitação. Ao final desse prazo, não havendo regularização a proposta será considerada **inabilitada**;

4.5 O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo a competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes, não transparentes, deverão ser entregues lacrados com as devidas identificações como segue:

Chamada Pública 001/2026
Envelope nº1 - Documentos para Habilitação
Comissão da Chamada Pública
Proponente: XXXXXXXXXX

Chamada Pública 001/2026
Envelope nº 2 - Projeto de Venda
Comissão da Chamada Pública
Proponente: XXXXXXXXXX

5.2 Os documentos relativos a habilitação (envelope nº 1) e ao projeto de venda (envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório ou por servidor da prefeitura. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da prefeitura, em até **vinte e quatro horas** antes da data e horário marcados para abertura das propostas para a chamada pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet podem ser apresentados em cópia sem a necessidade de autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso do CAF Físico, o município indicado no CAF e no caso de CAF Jurídico, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicos registradas no extrato do CAF Jurídico.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



IV – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídico) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Físico, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Físico), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídico conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF).

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídico.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. A Ata será enviada ao(s) fornecedor(es) no e-mail informado no projeto de venda.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarados os vencedores habilitados em ata de sessão pública, que será publicada no site da prefeitura, qualquer participante poderá manifestar até dois dias úteis subsequentes a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.3. O recurso será analisado em até dois dias úteis e o resultado comunicado formalmente pela Presidente da equipe de licitação.

7.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a Presidente da equipe de licitação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

7.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de cinco dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

7.6 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.7 decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração os interessados que não fizer o prazo estipulado acima;

7.8 Não será reconhecida impugnação sem nome /razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.9 no caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a comissão de licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta chamada pública, poderão ser entregues em endereço designado pela secretaria de educação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

8.2 Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício quando solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3 Será designado uma comissão com três integrantes do Conselho de Alimentação Escolar ou servidores da prefeitura indicados por portaria, para recebimento e aprovação dos alimentos, com finalidade de avaliadas amostras, levando em consideração a qualidade validade e especificação dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado;

8.4 Os integrantes indicados, respeitando poder discricionário, buscando atender o anseio público obter alimentos que qualidade, terão obrigação de emitir um relatório de aprovação dos gêneros alimentícios recebido sou emitir uma declaração rejeitando os mesmos quando o esses não atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto de venda, em que as participantes terão direito do contraditório e ampla defesa no prazo de três dias úteis



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Município de Cabeceiras. A lista de endereço das unidades escolares está no anexo I do Termo de Referência anexo a este Edital.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica identificada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de dez por cento sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicado com base no item 11.2.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de cinco dias úteis.

11.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 é de competência exclusiva do ministro de estado, do secretário estadual ou municipal conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de dez dias da abertura de vista podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no site: <https://cabeceiras.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceiras - GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos no CAF Jurídico multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos no CAF jurídico).

III – A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, quando comprados da família rural individual, deverá ser realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das compras da agricultura familiar realizadas pelos Municípios, conforme Lei 14.660/2023.

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

12.5 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do presente edital;

12.6 Os casos omissos nesse edital serão dirimidos pela Comissão permanente de licitação.

12.7 As certidões positivas de débitos serão aceitas se, com teor de negativa.

12.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.8.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Registre-se e publique-se. (Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União, Site da Prefeitura, *Placard* da Prefeitura, PNCP e outros).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Cabeceiras - GO, aos 12 de março de 2026.

WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 1.942/2025

TALISSA TOMÉ PALÁCIO

Agente de Contratação
Portaria nº. 2.355/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Edital da Chamada Pública nº 001/2026
– Processo nº 11/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO I e II – FAZEM PARTE DESTE EDITAL, MAS FORAM SALVOS EM ARQUIVOS SEPARADOS E NO FORMATO PDF PARA UM MELHOR ACESSO DO DOCUMENTO PELO LICITANTE.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO III - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ e CAF físico ou NIS
nº _____, declaro, para fins de participação na
Chamada Pública nº 001/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de
responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente

Cabeceiras - GO, _____ de _____ de 2026.

Fornecedor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



**ANEXO III - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA –
GRUPO FORMAL**

Os agricultores do Grupo Formal participantes da **Chamada Pública nº 001/2026**, declaram, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues para a Secretaria de Educação do Município de Cabeceiras, são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem CAF físico e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Cabeceiras - GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº do CAF:	Nº do CAF:
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº do CAF:	Nº do CAF:
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº do CAF:	Nº do CAF:
Nº CPF:	Nº CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO III - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

Eu, _____,
representante da Cooperativa/Associação, _____,
inscrita no CNPJ n. _____ e CAF (pessoa jurídica) n. _____
DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública n. 001/2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem CAF (pessoa física) e compõem esta Cooperativa/Associação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Cabeceiras – GO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO IV - A – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. Nº do CAF Físico			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4						
5						
OBS	* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO IV - B – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:	
CPF:						
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO IV - C – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDORES GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº CAF Jurídico		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com CAF Físico
15. Nome do representante legal				16.CPF	
18.Endereço				17.DDD/Fone	
19. Município/UF					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO V DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Cabeceiras/Fundo Municipal de Educação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8		KG											
9		KG											
10		KG											
11		KG											
12		KG											
13		KG											

OBS: Na **data** a Secretaria de Educação informará quando será realizada a entrega.

Data: XX/XX/XXXX
Assinatura do responsável



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



**ANEXO VI - A DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA –
PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR
INDIVIDUAL)**

O(A), inscrito(a) no CPF n., CAF (pessoa física) ou NIS n., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/NIS/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cabeceiras – GO, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

Nº CAF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO VI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA –
PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL)

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ n., CAF (pessoa jurídica) n., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG n., CPF n., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

Nº CAF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO VII DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve-flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nóbis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO VIII
CONTRATO N.º ____/2026

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR*

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.743.558/0001-32, representada neste ato pela Secretária Municipal e Gestora do FME, Wilka de Kassia Pereira Cardoso, nomeada pela Portaria n. 1.942/2025 no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 03/2025, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II, da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Chamada Pública nº. 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para alunos da rede municipal de educação básica pública do Município de Cabeceiras, para o ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 11/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O **CONTRATADO** garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para o Município de Cabeceiras, podendo fornecer os gêneros alimentícios da **Chamada Pública nº 001/2026**, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo dele já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Qtd.	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

***A entrega deverá ser realizada nos endereços das escolas da rede municipal de ensino de Cabeceiras, conforme o Anexo I do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na Cláusula Quarta para o CONTRATADO, em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica identificada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.1. A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelas legislações municipais vigentes em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

11.2. O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É competente o Foro da Comarca de Formosa – GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabeceiras, ____ de ____ de ____.

Município de Cabeceiras – Fundo Municipal de Educação
WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 1.942/2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ANEXO IX DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 44.743.558/0001-32**, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Cabeceiras, ____ de _____ de ____.

Representante do CAE

Fornecedor